



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº: **0001**

Versão: **01**

Data: **07/12/2023**

Em Edifício Existente

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome **IRMAOS MILLER COMERCIO DE PEDRAS DECORATIVAS LTDA** CNPJ **07.476.785/0001-12**

Logradouro
Avenida Lucas Nogueira Garcez

Número **1326** Bairro **Jardim Esperança** CEP **12.324-000** Município **Jacareí**

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
2391-5/03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras

Bacia Hidrográfica **61 - PARAÍBA** UGRHI **2 - PARAÍBA DO SUL**

Corpo Receptor **Rio Paraíba do Sul** Classe **2**

Área (m²)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos
2.514,60	168,78	150,00	

Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
7:30		17:30

Número de Funcionários

Administração	Produção
01	07

Licença Prévia

Data	Número
30/10/2023	0001

A Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana - SMAZU, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.274/2019 e Lei Municipal nº 6.425/2021, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes.

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa.

Deverá ser requerida Licença de Operação, antes da data prevista para o início das operações, a qual não será concedida caso não tenham sido atendidas as Exigências Técnicas integrantes desta Licença.

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela SMAZU, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação.

Conforme disposto no artigo 19 do Decreto Municipal nº 437/2022, a presente licença tem prazo de validade de 3 (três) anos, período no qual o empreendimento deverá iniciar a implantação de suas instalações, sob pena de caducidade da Licença de Instalação emitida.



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº: **0001**

Versão: **01**

Data: **07/12/2023**

Em Edifício Existente

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual nº 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/76 e suas alterações, bem como não causar incômodos à população vizinha.
02. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou sanitário), deverão ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e de qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual nº 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/76 e na Resolução CONAMA nº 357/05 e suas respectivas alterações.
03. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR 10151:2019 - "Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral", conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
04. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
05. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões exigidos pela força da legislação pertinente a cada nível de governo, federal, estadual ou municipal, bem como, não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
02. A presente licença é válida para a produção média mensal de:
 - 22 unidades de pia;
 - 44 unidades de lavatório;
 - 132 unidades de soleira;
 - 22 unidades de bancada;
 - 88 unidades de peitoris, utilizando os seguintes equipamentos:
 - Talha elétrica (Quant.: 1) (3,0 kW);
 - Lixadeiras pneumáticas (Quant.: 2) (5000 rpm);
 - Lixadeiras elétricas (Quant.: 2) (370 W);
 - Serra mármore (Quant.: 2) (1500 rpm);
 - Serra para corte das chapas (Quant.: 1) (10 cavalos/2000 rpm);
 - Compressor (Quant.: 1) (3,7 kW).
03. Em ocasião da solicitação da Licença de Operação, deverão ser apresentados Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastra e Contrato Social atualizados nos quais conste a atividade pretendida para o local (CNAE 2391-5/03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras).
04. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.

DENISE CUBAS DE MORAIS PRADO
Diretora de Meio Ambiente